



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEPUTADO ZIZA CARVALHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2020, DE _____ DE
_____ DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21/07/2020

1º Secretário

*Institui a Frente Parlamentar
em Defesa dos Recursos
Hídricos no âmbito do Estado
do Piauí.*

**O DEPUTADO ESTADUAL ZIZA CARVALHO/PT e os demais
Deputados subscritores do Termo de Adesão em anexo, bem como outros
que venham a subscrever o presente documento, no uso de suas atribuições
legais e consoante o disposto no artigo 96, I, “d”, do Regimento Interno desta
Casa RESOLVEM propor a instituição da Frente Parlamentar em Defesa dos
Recursos Hídricos no âmbito do Estado do Piauí, conforme dispositivos
abaixo descritos:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Recursos Hídricos, com o objetivo de apoiar e estimular políticas e ações relacionadas aos recursos hídricos no âmbito do estado do Piauí.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DEPUTADO ZIZA CARVALHO

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa dos Recursos Hídricos é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Assembleia Legislativa do Estado Piauí, foro na capital do Estado do Piauí e tempo indeterminado de duração.

I - será composta por deputados estaduais com assento na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí que assinarem o respectivo Termo de Adesão;

II - contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido ou bloco parlamentar com representação na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Recursos Hídricos:

I - propor audiências públicas, debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes para discutir temas relevantes sobre questões atinentes aos recursos hídricos no âmbito do Estado do Piauí;

II - aperfeiçoar a legislação que trata sobre os recursos hídricos, acompanhando os avanços científicos e as experiências bem-sucedidas nesta área;

Q



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEPUTADO ZIZA CARVALHO

III – apresentar pareceres e informações técnicas para subsidiar as iniciativas legislativas relacionadas às políticas públicas de recursos hídricos no âmbito do Estado do Piauí;

IV – estimular a difusão cultural do uso racional das águas;

V – incentivar os investimentos em políticas públicas e implementação dos instrumentos de gerenciamento hidrográfico nas sub-bacias hidrográficas da grande região hidrográfica do rio Parnaíba;

VI – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos e entidades, visando apresentar propostas e efetivar ações que viabilizem a implementação de políticas públicas voltadas aos recursos hídricos;

VII – relacionar-se com entidades e órgãos voltados às questões de recursos hídricos visando à cooperação e integração;

VIII – acompanhar a tramitação de matérias na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí que tratem sobre recursos hídricos;

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Recursos Hídricos se reunirá conforme periodicidade definida por seus integrantes, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, sendo as reuniões públicas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DEPUTADO ZIZA CARVALHO**

Parágrafo único. A Frente parlamentar poderá convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Piauí, bem como de outras esferas do poder público, técnicos e profissionais da área, bem como qualquer autoridade ou entidade da sociedade civil que possa contribuir com a matéria.

Art. 4º A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa divulgará os trabalhos da Frente parlamentar ora criada, com a inclusão de suas atividades em todos os meios de comunicação da Assembleia legislativa do Estado do Piauí (ALEPI).

Art. 5º Serão produzidos, sempre que possível, relatórios de trabalho da Frente Parlamentar, podendo ser utilizados e publicados pela Assembleia Legislativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÓNIO PORTELLA, em 14 de
JULHO de 2020.


ZIZA CARVALHO - PT
Deputado Estadual